



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PROCESSO Nº 177/2014

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 20/2014

**AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA
REVISÃO DE EQUIPAMENTO VIÁRIO**

RECURSOS:

SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0701.2678200082.013.3390.30 (606)

0701.2678200082.013.3390.39 (660)

LCOR
TCOR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

Fax (46) 3242-8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DECRETO Nº 436/2013

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

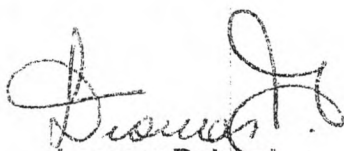
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

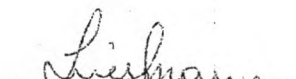
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o senhor André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, o senhor Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2014, ficando revogado o Decreto nº 015/2013, de 02 de janeiro de 2013, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE DEZEMBRO DE 2013.


Leomar Bolzani
Prefeito


Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete


André Ademir Ghidin
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo
Nº 507 de 12/10/2013 pg nº 20



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO

Subassunto..: SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

No.Processo : 2014/10/002794

Data Protoc..: 29/10/14

Requerente..: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/29/10/2014

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SOLICITAÇÃO

SENHOR PREFEITO,

A **SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO**, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE EQUIPAMENTO TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MARCA KOMATSU, MODELO PC 160LC-8, DEVIDO AO EQUIPAMENTO ENCONTRAR-SE EM PERÍODO DE GARANTIA, SOLICITA A VOSSA EXCELENCIA AUTORIZAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DESTES PRODUTOS E REALIZAÇÃO DESTES SERVIÇOS, ATRAVÉS DO PROCESSO EM QUE SE ENQUADRAR, SENDO QUE O MESMO É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DESTA SECRETARIA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:

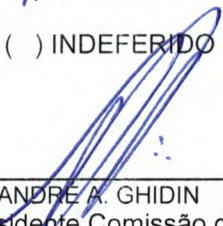
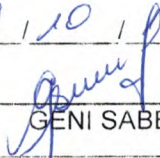
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	1	UNID.	600-185-2500E C.J ELEMENTO	319,88	319,88
2	1	UNID.	6754-79-6140E FILTRO	95,05	95,05
3	1	UNID.	600-319-3610E CARTUCHO	164,34	164,34
4	1	UNID.	6736-51-5142E FILTRO LUB.	72,59	72,59
5	1	UNID.	20Y-60-21470 ELEM. TANQUE	24,25	24,25
6	1	UNID.	43540855 15W40	279,63	279,63
7	1	UNID.	Serviços de revisão	1.400,00	1.400,00
VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO → R\$					2.355,74

SETOR REQUISITANTE: **SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO**

FONTE DE RECURSOS: **MUNICIPAL**

CONVÊNIO Nº:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ☒ DEFERIDO ☐ INDEFERIDO  ANDRÉ A. GHIDIN Presidente Comissão de Licitação	ORÇAMENTÁRIO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 0701.2678200082.013.3390.30 (606) 0701.2678200082.013.3390.39 (660) Data: 29 / 10 / 14  GENI SABBI DETONI	FINANCEIRO Reserva financeira em Data: 29 / 10 / 2014  LUCIANI MONTEIRO CENCI
---	--	---

Obs: A responsabilidade Técnica pela solicitação, contratação, acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo do Senhor Enio Pigosso, que abaixo assina a presente solicitação;
Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 29 de outubro de 2014.


ENIO PIGOSSO

Secretário Municipal de Obras e Viação



C. LARGO P E D I D O RVE470141 FOLHA : 1
SITUACAO : 1-EFETUADO 31805/00 27/10/2014 HORARIO : 09:55

CAMPO LARGO, 23 DE OUTUBRO DE 2014

CLIENTE....: C01393-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONTATO....:

CNPJ/CPF...: 76.995.414/0001.60

IE/RG.:

ENDereco...: RUA SANTOS DUMONT, 533

CIDADE.....: CHOPINZINHO /PR CEP...: 85560.000 TELEFONE:046- 242.1122

FAX.....:000- 000.0000

TRANSP.....: -DESTINATARIO

Atendendo seu pedido, segue abaixo precos e demais condicoes para fornecimento dos seguintes produtos :

Seq-Produto		Local	Ped	Atende	Preco_Un	Preco_Tot	Icms_ST
1	600-185-2500E	CJ.ELEMENTO 32-00	1	_____	319,88	319,88	
2	6754-79-6140E	FILTRO 01A03	1	_____	95,05	95,05	
3	600-319-3610E	CARTUCHO 01D02	1	_____	164,34	164,34	
4	6736-51-5142E	FILTRO LUB. 01D01	1	_____	72,59	72,59	
5	20Y-60-21470	ELEM.TANQUE 04B03	1	_____	24,25	24,25	
6	43540855	15W40 OLEO 32-00	1	_____	279,63	279,63	
7	001	MAO-DE-OBRA	1*	_____	1.400,00	1.400,00	

TOTAL DE PECAS : 2.355,74
DESCONTO :
TOTAL ICMS-ST :

TOTAL GERAL -----> 2.355,74

CONDICOES GERAIS:

A) CONDICAÇÃO DE PAGAMENTO : 28 DIAS DA DATA DA N.F.

OBSERVACOES :

REVISAO DE 500H NA PC160LC-8 SERIE B30107

ATENCIOSAMENTE

C. LARGO
Vendedor.:THIAGO HENRIQUE GASPARELL
E-Mail...:thiago.pecas@vianmaq.com.
Site.....:www.vianmaq.com.br /
Telefone.: (41) - 3555.2161

Cliente :PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZ
Telefone.:(46) - 242.1122
E-Mail...:PREFCHOPIM@CHNET.COM.BR
Site.....:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **2794/2014** e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de Processo de Inexigibilidade de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

0701.2678200082.013.3390.30 (606)

0701.2678200082.013.3390.39 (660)

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 29 de outubro de 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito



DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Campo Largo, Estado do Paraná, CEP 83607-105, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n. 41203627061 em sessão de 10 de janeiro de 1997, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 01.631.022/0001-12, **resolvem** de comum acordo e por intermédio deste instrumento **consolidar** o contrato social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Primeira – Da Denominação Social

A Sociedade tem a denominação de **VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.**, sendo regida por este Contrato Social, pelas disposições legais aplicáveis às sociedades limitadas e, supletivamente, pela Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações), adequada à Lei 10.406/2002.

Cláusula Segunda – Sede

A Sociedade tem sede na Rodovia BR 277, KM 112,5 n. 1504, na Cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, CEP 83607-105, podendo por deliberação dos sócios, abrir e encerrar estabelecimentos em qualquer parte do país ou exterior.

Parágrafo 1º: - A Sociedade possui filial na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, localizada na Estrada Araçá, n.1979, Parque Industrial Bandeirantes em Maringá-PR, CEP 87070-125.

Parágrafo 2º: - A Sociedade possui filial na Cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, localizada na Rua Caviúna, n.6, Lagoa, Fazenda Monte Alegre em Telêmaco Borba-PR, CEP 84279-000.

Cláusula Terceira – Do Objeto Social

A Sociedade tem por objetivos:

- A comercialização por conta própria e de terceiros, a representação mercantil, a consignação, a locação, a importação e exportação de máquinas e equipamentos agrícolas, industriais, rodoviários e florestais, bem como, suas peças de reposição e acessórios;
- A prestação de serviços de manutenção e reparação dos equipamentos mencionados na letra 'a';
- A elaboração de projetos de montagens industriais;
- A Sociedade poderá participar de outras empresas.

Cláusula Quarta – Do Tempo de Duração

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

Cláusula Quinta – Do Capital Social

O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 7.400.000,00 (sete milhões e quatrocentos mil reais) dividido em 7.400.000 (sete milhões e quatrocentos mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

Tabelionato
Andrade
FLORESTINA ANDRADE STOCCHI
TABELIA DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO

CAMPO LARGO
(PR)

18 DEZ. 2013

A presente é cópia autêntica do original. Dou fé.

Florestina Andrade Stocco
TABELIA

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento.



DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo 1º. - Das reuniões serão lavradas atas, as quais serão arquivadas na sede social da Sociedade e, quando exigido pela legislação aplicável, levadas a registro perante os órgãos competentes.

Parágrafo 2º. - Os sócios poderão ser representados por procuradores devidamente constituídos e com poderes específicos.

Cláusula Oitava – Retirada e Exclusão

Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir suas quotas no todo ou em parte, a qualquer título, sem o consentimento prévio e expresso de todos os demais sócios, que, em igualdade de condições, terão preferência para adquiri-las, conforme disposto no Parágrafo 3º desta Cláusula.

Parágrafo 1º. - Qualquer sócio que pretenda retirar-se da Sociedade em caso de dissidência, observadas as disposições legais aplicáveis, deverá comunicar a sua intenção ao(s) outro(s) sócio(s), por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias e seus haveres, apurados com base no último balanço disponível, deverão ser pagos em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias da data da respectiva notificação.

Parágrafo 2º. - No caso de retirada de sócio, assistirá ao(s) remanescente(s) o direito preferencial de adquirir proporcionalmente as quotas do sócio retirante, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação mencionada no parágrafo anterior. Se mais de um sócio manifestar a intenção de adquirir as quotas ofertadas e não houver acordo para o respectivo rateio, a divisão entre eles observará a proporção de suas participações no capital da Sociedade, calculada com exclusão das quotas objeto da oferta e das de eventual sócio que não tenha exercido o direito de preferência ou a ele tenha renunciado expressamente. Se as quotas do sócio retirante não forem adquiridas pelos demais sócios e/ou pela Sociedade, na forma do parágrafo 5º abaixo, poderão ser alienadas e transferidas a terceiros.

Parágrafo 3º. - É reconhecido aos sócios que representem a maioria do capital social, o direito de, em reunião especialmente convocada para esse fim, promover a exclusão de sócio nos seguintes casos: a) violação de cláusula contratual e/ou falta de cumprimento dos deveres sociais; b) comprometimento, por atos ou omissões, do andamento normal da sociedade, ou do desenvolvimento e expansão dos negócios sociais; c) desarmonia em relação aos sócios representando a maioria do capital social, com efeitos negativos para a Sociedade; d) prática de atos que impeçam ou dificultem a condução normal dos negócios sociais; e) ingresso em juízo contra a Sociedade; ou, f) ocorrência de qualquer outro motivo justo para exclusão.

Parágrafo 4º. - O sócio passível de exclusão deverá ser cientificado, com antecedência de 15 (quinze) dias da realização da reunião que deliberará sobre tal matéria, para que possa comparecer e, querendo, apresentar sua defesa.

Parágrafo 5º. - No caso de exclusão de qualquer dos sócios, seus haveres, apurados com base no último balanço disponível, deverão ser pagos em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias da data da exclusão. Os sócios remanescentes terão

Tabelionato
Andrade
FLORESTINA ANDRADE STRECH
TABELIA DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO

CAMPO LARGO (PR) 18 DEZ. 2013

A presente é copia fiel da original. Dou fé.

[Assinatura]
FLORESTINA ANDRADE STRECH
TABELIA

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento.

[Assinatura]
Luiz Carlos Pereira de Araújo
Escriturante



DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo 3º. - O prejuízo do exercício será, obrigatoriamente, absorvido pelos Lucros Acumulados e pelas Reservas de Lucros, nesta ordem. Eventuais prejuízos remanescentes terão o tratamento deliberado pelos sócios.

Parágrafo 4º. - A Sociedade poderá levantar, semestralmente, ou em períodos menores, balanços intercalares, para verificação de resultados, e com base nestes, distribuir lucros ou bonificações.

Cláusula Décima Terceira – Da Declaração de Desempedimento

Os sócios e o Administrador declaram, sob as penas da lei, não estar impedidos para o exercício da atividade mercantil. A Administradora declara, ainda, nos termos do art. 1.011, §1º do Código Civil, não ter sido condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta – Foro

Para dirimir quaisquer divergências oriundas deste contrato social, fica eleito, desde já, o Foro da sede da Sociedade, sob expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, a fim de que se produzam os efeitos legais e jurídicos.

Campo Largo, 28 de fevereiro de 2012.

MARIA HELENA RONOSKI VIAN

CEDRIC ALBERT VIAN

THIERRY FERNAND VIAN

Testemunhas:

Tânia Beatriz Gavlak Camillo
CPF 809.886.529-00
RG 4.436.016-0 SSP/PR

Elaine Cristina Tummler
CPF 900.185.409-53
RG 6.153.231-5 SSP/PR





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01631022/0001-12
Razão Social: VIANMAQUEQUIPAMENTOS LTDA
Endereço: ROD BR-277 PONTA GROSSA CURITIBA 1504 KM 112,5 / RONDINHA / CAMPO LARGO / PR / 83607-105

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/10/2014 a 25/11/2014

Certificação Número: 2014102703283773250404

Informação obtida em 29/10/2014, às 10:22:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.631.022/0001-12

Certidão nº: 66348285/2014

Expedição: 29/10/2014, às 10:24:30

Validade: 26/04/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.631.022/0001-12**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 221242014-88888022
Nome: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 01.631.022/0001-12

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

a) averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
b) redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
c) baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A validade desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 11, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 26/08/2014.
Válida até 22/02/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2014

1 - DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:

Tendo em vista a solicitação da Secretaria de Obras e Viação, protocolada sob o nº 2794/2014, e mediante a autorização do executivo, optou-se pela aquisição dos itens abaixo citados, através deste processo de Inexigibilidade de Licitação, tendo-se em vista o disposto nos termos do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	1	UNID.	600-185-2500E C J ELEMENTO	319,88	319,88
2	1	UNID.	6754-79-6140E FILTRO	95,05	95,05
3	1	UNID.	600-319-3610E CARTUCHO	164,34	164,34
4	1	UNID.	6736-51-5142E FILTRO LUB.	72,59	72,59
5	1	UNID.	20Y-60-21470 ELEM. TANQUE	24,25	24,25
6	1	UNID.	43540855 15W40	279,63	279,63
7	1	UNID.	Serviços de revisão	1.400,00	1.400,00
VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO → R\$					2.355,74

3 – FORNECEDOR

Fornecedor: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA		
Endereço: Rodovia BR 277, Km 112,5, nº 1504		
Cidade: Campo Largo	CEP: 83607-105	U.F.: PR
CNPJ: 01.631.022/0001-12 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90124649-13		

4 - RAZÃO DA ESCOLHA:

Optou-se pela modalidade, devido à necessidade da Secretaria de Obras e Viação, e o equipamento encontrar-se no período de garantia, facilitando assim o objetivo proposto.

5 - PREÇO:

VALOR TOTAL (R\$) – 2.355,74

6 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O Referido preço está em conformidade com o preço estipulado pela Secretaria de Obras e Viação, sendo o seu preço compatível com o praticado no mercado.

Chopinzinho, PR, 29 de outubro de 2014.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


André A. Ghidin


Roberto Alencar Przendziuk


Onerio Cambruzzi Filho



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: ENC. DE PROCESSO PARA PARECER JURIDICO

Subassunto...: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO

No.Processo : 2014/10/002800

Data Protoc...: 29/10/14

Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/29/10/2014

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3083

85560-000

CHOPINZINHO

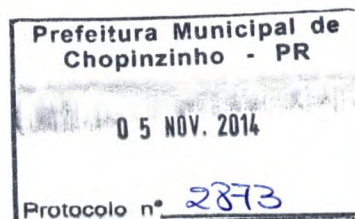


Processo nº 177/2014

Inexigibilidade nº 20/2014

Aquisição de Peças e Serviços para Revisão de Equipamento Viário

PARECER JURÍDICO



À apreciação da Procuradoria o Processo nº 177/2014 de Inexigibilidade de Licitação nº 77/2014, para aquisição de peças e serviços para revisão de equipamentos viário.

A inexigibilidade está prevista no artigo 25, da Lei nº 8.666/1993, a qual dispõe que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, devendo ser comprova a exclusividade de acordo com o inciso II.

Na solicitação (fls.04) consta que o equipamento Tipo Escavadeira Hidráulica, marca Komatsu, modelo PC 160LC-8, encontra-se em período de garantia.

Remeta-se, o processo a Secretaria de Obras e Viação para que junte aos autos comprovante de garantia do equipamento, justificando assim a inexigibilidade.

Após, volte os autos para parecer.

É O PARECER.

Chopinzinho, 05 de novembro de 2014.

Algacir Teixeira de Lima

Procurador Municipal

OAB/PR nº 23.512

Matricula nº 1.024-0



KOMATSU

GARANTIA

A KOMATSU BRASIL INTERNATIONAL LTDA. (KOMATSU) garante os seus novos produtos, manufaturados pelas fábricas da Komatsu autorizadas e vendidos através da Komatsu ou de seus distribuidores, contra defeitos de material ou de fabricação que se evidenciarem sob condições normais de armazenagem, uso e manutenção, observadas as seguintes condições:

1. A garantia **Komatsu** para o equipamento será válida a partir da data de entrega ao primeiro usuário, durante um período de um (1) ano sem limite de horas.
2. Durante o período de validade da garantia, a **Komatsu**, através da sua rede de distribuidores, providenciará a substituição ou reparo, a seu critério, de quaisquer componentes ou peças defeituosas, desde que na sua análise se comprove a existência de defeitos de material ou de fabricação.
3. Os reparos, componentes ou peças substituídas, referidas no item 2 acima, serão garantidas por um período igual ao da garantia remanescente da máquina.
4. Esta garantia não se aplica aos seguintes casos:
 - a. As peças, tais como pneus, filtros e elementos de filtragem, correias em V, lâmpadas, fusíveis e escovas de carbono.
 - b. A quaisquer defeitos e/ou problemas de funcionamento do equipamento atribuíveis a:
 - (I) Qualquer alteração ou modificação feita no equipamento sem o consentimento prévio, instrução, autorização por escrito, da **Komatsu**.
 - (II) Operação, Manutenção e armazenagem do equipamento de qualquer maneira não autorizada pela **Komatsu**.
 - (III) Reparos incompletos ou incorretos do equipamento executados por oficinas ou por elementos não autorizados pela **Komatsu**.
 - (IV) Utilização de acessórios e/ou implementos não aprovados pela **Komatsu**.
 - c. Se houver utilização no equipamento de peças e componentes não genuínos **Komatsu**.
 - d. Se a falha for consequência, no julgamento da Komatsu, do uso de lubrificantes e/ou combustíveis inadequados, ou seja, em desacordo com os recomendados no Manual de Operação e Manutenção do equipamento.
5. Esta garantia não cobre o pagamento das despesas incidentais, incluindo mas não limitado a:
 - a. Transporte,
 - b. Lubrificantes e combustíveis,
 - c. Peças com desgaste normal ou peças de substituição normal por ocasião da execução das revisões periódicas.
6. A presente Garantia cobre, também, os componentes fabricados por terceiros com exceção dos itens garantidos pelos respectivos fabricantes (componentes Bosch). Para estes itens serão aplicados os termos de garantia dos respectivos fabricantes e a **Komatsu** limita-se a encaminhar as eventuais reclamações a eles, sem qualquer responsabilidade pela solução final.

Esta garantia é estritamente limitada às estipulações acima especificadas, sendo que quaisquer perdas originadas pela imobilização, por falta do equipamento, durante qualquer período de tempo, bem como danos especiais, indiretos ou consequentes, além de perdas econômicas de qualquer espécie, não estão, de forma alguma, cobertos pela garantia.

☐ Rodovia BR 277, km. 112,5 nº 1504 - Rondinha
Campo Largo - Paraná - CEP 83607-105
Fone/Fax: (41) 3555-2161

☐ Estrada Araçá (BR-376 - Km 130), 1979
Maringá - Paraná - CEP 87070-125
Fone/Fax: (44) 3225-0000

RELATÓRIO TÉCNICO

O.S.

36248

☐ Montagem

☐ Revisão de Garantia

☐ Inspeção de Cortesia

☐ Entrega Técnica

☐ Solicitação do Cliente

☐ Conserto em Garantia

CLIENTE PM DE CHOPINZINHO

ENDEREÇO COMERCIAL CHOPINZINHO CIDADE CHOPINZINHO EST. PR

LOCAL DE OPERAÇÃO O MESMO CIDADE CHOPINZINHO EST. PR

MÁQUINA						MOTOR			
Marca	Modelo	Série		Marca	Modelo	Série			
KOMATSU	PC160LC	B12371		KOMATSU	SAA4D107E	3646632			
DIA		Manhã		Horímetro		07 H'S			
03-07-14		Início	Salda	Saída Origem		Chegada Cliente			
8:00		12:00		Hora	Km	Hora	Km		
				15:45	109584	17:30	109630		
				Saída Cliente		Chegada Vianmaq			
				Hora	Km	Hora	Km		
				12:00	109630				
Total de Horas à Disposição				Total de Horas Viagem		Total Km			

Defeito Alegado pelo Cliente ENTREGA TECNICA
COLAR ADESIVOS.

Causas do Defeito/Solução FOI FEITO A ENTREGA
AO OPERADOR DA PM DE CHOPINZINHO
FIcando OK PARA O TRABALHO

Observações do Cliente

Conferimos o material empregado e horas trabalhadas e declaramos estar de pleno acordo com os dizeres deste relatório.
(Qualquer discordância deverá ser anotada no item Observações do cliente)

Assinatura do(s) Executante(s)	Coord. DSE	Pelo Proprietário
03.07.14	Ger. DSE	Nome Legível
Local	Data	Assinatura



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Confere com o original
Data 30.11.2014
Assinatura

KOMATSU

RELATÓRIO DE SERVIÇO

NT.: Cód. de Natureza

PRÉ ENTREGA	ENTREGA NOVO USADO	1º	2º	3º	REVISÃO CORTESIA
P	N U	1	2	3	C

RELATÓRIO Nº	MODELO DA MÁQUINA	TIPO	SÉRIE DA MÁQ.	MODELO DO MOTOR	SÉRIE DO MOTOR
	PC 160 2c	8	B 30107	SAA4010ZE	36487714

DATA DA INSP.	HORÍMETRO
M D A	
07 03 14	

IMPLEMENTO	Tipo
	Fabricante
	Modelo
	Nº de série

OBS.: Os itens relacionados abaixo são referentes à operação, manutenção e lubrificação, que devem ser revisados na ocasião da pré-entrega, entrega, revisão periódica e na revisão de cortesia. O Manual de Operação detalha todos os itens a fim de ampliar ao máximo a disponibilidades da máquina.

✓ VERIFICAR

• Item a inspecionar

V: Normal

X: Anormal

✗ Corrigido

⊙ ORIENTAR

ITEM		PERIÓDICA					VISTO
		ENTREGA	PRÉ-ENTREGA	✓	✓	⊙	
1	INSPEÇÃO VISUAL (DANO, PARAFUSO SOLTOS, CORROSÃO, VAZAMENTO, FIOS SOLTOS)	•	•	•	•	•	✓
2	INSTR. DE PLANO DE LUBRIFICAÇÃO INSTALADA	•	•	•	•	•	✓
3	ACESSÓRIOS INSTALADOS	•	•	•	•	•	✓
4	1) Radiador	•	•	•	•	•	✓
	2) Câter do motor, bomba injetora e governador	•	•	•	•	•	✓
	3) Tanque hidráulico	•	•	•	•	•	✓
	4) Eletrolito da bateria	•	•	•	•	•	✓
	5) Pinhão de giro	•	•	•	•	•	✓
	6) Caçamba clamshell (opcional)	•	•	•	•	•	✓
	7) Mecanismo de giro	•	•	•	•	•	✓
	8) Coroa de giro	•	•	•	•	•	✓
	9) Caixa de comando final	•	•	•	•	•	✓
	10) Roletes e rodas guias	•	•	•	•	•	✓
	11) Pressão de ar do pneu (mod. de pneu)	•	•	•	•	•	✓
	12) Caixa de Transmissão (mod. de pneu)	•	•	•	•	•	✓
	13) Caixa do diferencial (mod. de pneu)	•	•	•	•	•	✓
5	1) Tensão das correias	•	•	•	•	•	✓
	2) Tensão da esteira	•	•	•	•	•	✓
	3) Filtro de ar e conexões	•	•	•	•	•	✓
	4) Colmeias do radiador e conexões	•	•	•	•	•	✓
	5) Elementos de filtro (hidr., motor, combust.)	•	•	•	•	•	✓
	6) Sedimentos no sist. de comb. (filtro, tanque)	•	•	•	•	•	✓
	7) Desgaste (mat., rod., pneus, cantos e dentes)	•	•	•	•	•	✓
	8) Lubrificar seguindo quadro de lubrificação	•	•	•	•	•	✓

ITEM		PERIÓDICA					VISTO
		ENTREGA	PRÉ-ENTREGA	✓	✓	⊙	
6	1) Instrumentos do painel e interruptores	•	•	•	•	•	✓
	2) Lança, braço, caçamba e direção	•	•	•	•	•	✓
	3) Implementos	•	•	•	•	•	✓
	4) Cursos e jogo das alavancas de controle	•	•	•	•	•	✓
	5) Força de operação das alav. de controle	•	•	•	•	•	✓
	6) Acelerador	•	•	•	•	•	✓
	7) Trava e freio do giro	•	•	•	•	•	✓
	8) Pedal do freio e curso (mod. de pneu)	•	•	•	•	•	✓
	9) Freio de estacionamento (mod. de pneu)	•	•	•	•	•	✓
	10) Buzina e limp. de pára-brisas (mod. de pneu)	•	•	•	•	•	✓
	11) Trava da porta (mod. de pneu)	•	•	•	•	•	✓
	12) Estabilizador (mod. de pneu)	•	•	•	•	•	✓
	13) Ruidos anormais	•	•	•	•	•	✓
	14) Rotação Máx. do motor RPM ()	•	•	•	•	3º	✓
7	1) Segurança	•	•	•	•	•	✓
	2) Procedim. de partida e parada de motor	•	•	•	•	•	✓
	3) 250 horas - Manutenção periódica	•	•	•	•	1º	✓
	4) 500 horas - Manutenção periódica	•	•	•	•	2º	✓
	5) 1.000 horas - Manutenção periódica	•	•	•	•	3º	✓
	6) 2.000 horas - Manutenção periódica	•	•	•	•	4º	✓
	7) Garantia e normas de assistência	•	•	•	•	•	✓
	8) Ferramentas e publicações	•	•	•	•	•	✓
OUTROS	9) Procedimentos para pedidos de peças	•	•	•	•	•	✓
		•	•	•	•	•	✓

Comentário do cliente _____

Comentário do inspetor _____

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Confere com o original
Data 10/11/2014
Assinatura

Esta máquina foi revisada, estando em perfeita condição de trabalho. Foram dadas as instruções quanto ao sistema de operação, manutenção preventiva, segurança de operação, e foram entregues o Manual de Operação e Manutenção e Catálogo de Peças.

Nome do Cliente PM DE CHOPINZINHO

Nome do Distribuidor _____

Cidade CHOPINZINHO Estado PR

Cidade _____ Estado _____

Local de Operação da Máquina O MESMO

Assinatura do Inspetor _____

Assinatura do Cliente x Elio Rigoni

Vianma Equipamentos Ltda
213 PRB - Campo Largo - PR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

CEP: 85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 177/2014

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2014

Objeto: Aquisição de Peças e Serviços Para Revisão de Equipamento Viário.

Comunicada a Secretaria solicitante sobre o posicionamento da Procuradoria Municipal constante no Parecer Jurídico de 05 de novembro de 2014, protocolo nº 2873, esta providenciou o Certificado de Garantia do Equipamento, Relatório de Entrega Técnica e o Relatório de Serviços executados no ato da entrega. Os documentos citados anteriormente foram anexados ao processo e submetidos à Procuradoria Municipal para análise e proferimento de Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 10 de novembro de 2014.

Onerio Cambuzzi Filho
Departamento de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: ENC. DE PROCESSO PARA PARECER JURIDICO

Subassunto...: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO

No.Processo : 2014/11/002918

Data Protoc...: 10/11/14

Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/10/11/2014

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

Fls: 22

PARANÁ

Prefeitura Municipal de
Chopinzinho - PR

17 NOV. 2014

Protocolo nº 2990

PARECER JURÍDICO

À apreciação da Procuradoria processo licitatório nº 177/2014 – INEXIGIBILIDADE, edital nº 20/2014, tendo como objeto aquisição de peças e serviços para revisão de equipamento viário.

Conforme se retira da Solicitação de fl. 04, busca-se a aquisição de peças e serviços de revisão de equipamento tipo ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, marca KOMATSU, modelo PC 160LC-8, por encontrar-se em período de garantia o equipamento, conforme comprovado as fls. 17/19, sendo assim inexigível a licitação, devendo ser através de Inexigibilidade de licitação, tendo em vista o inciso I, do artigo 25, da Lei nº 8.666/93.

Às fls.05, consta o orçamento e demais condições para fornecimento dos produtos e serviços, orçado no valor de R\$ 2.355,74 (dois mil trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).

Às fls. 06, consta a autorização do Sr. Prefeito para a contratação do objeto e a dotação orçamentária que deverão subsidiar as despesas decorrentes.

Juntou-se às fls. 07/10 a décima alteração do contrato social, bem como às fls. 11/13 as certidões de regularidade de referida empresa.

Às fls. 14, consta o Termo da Comissão Permanente de Licitação demonstrando descrição da situação, objeto, fornecedor, razão da escolha, preço e justificativa do preço.

As contratações públicas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade, que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988 e da Lei nº 8.666/1993.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Excepcionalmente, diante de situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 25 da Lei nº 8.666/93, autorizando à Administração a realizar contratação direta, sem licitação.

O inciso I, que é o objeto de interesse deste processo, dispõe ser inexigível a licitação "para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo...".

Assim, pela redação do art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por empresa ou representante comercial exclusivo, devendo comprovar.

A comprovação se dá pelo termo de garantia, pelo relatório técnico O.S. 36248 e relatório de serviço juntado as fls. 17/19.

Além desses requisitos, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 26, também da Lei nº 8.666/93, que assevera:

"Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e **publicação na imprensa oficial**, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. **O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído**, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - **razão da escolha do fornecedor ou executante;**

III - **justificativa do preço.**

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."

Desse modo, frise-se, apesar de ser inexigível o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar **prontamente evidenciados no bojo do processo de inexigibilidade**.

Assim, além dos requisitos do art. 25, é imprescindível a publicação da inexigibilidade na imprensa oficial, a justificativa da escolha do contratado e, ainda, a



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3882

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



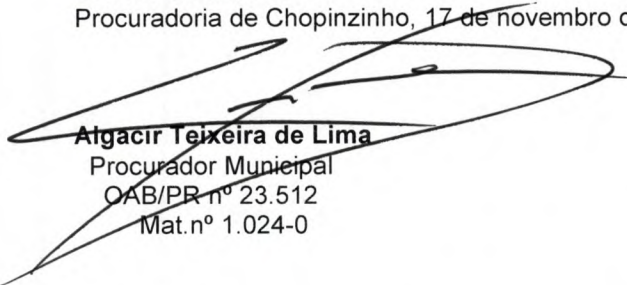
justificativa do preço (art. 26 da Lei nº 8.666/93), evitando-se prejuízos ao erário em razão de superfaturamentos.

Da análise da documentação apresentada, tem-se que a inexigibilidade de licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, no caso o inciso I, do artigo 25 e os incisos II e III, do artigo 26, da Lei nº 8.666/1993.

Isto posto, a Procuradoria entende não haver óbice à inexigibilidade de licitação no presente caso, podendo o processo seguir o trâmite nos termos propostos.

É O PARECER.

Procuradoria de Chopinzinho, 17 de novembro de 2014.


Atgacir Teixeira de Lima

Procurador Municipal

OAB/PR nº 23.512

Mat.º 1.024-0



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. Dispensa de Licitação Nº 20/2014

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação nº 20/2014**, de 29 de outubro de 2014, eu, **LEOMAR BOLZANI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
2.355,74	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Espécie: Extrato do Contrato 341/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Vianmaq Equipamentos Ltda, CNPJ: 01.631.022/0001-12. Objeto: Aquisição de peças e serviços para manutenção de equipamento viário: R\$ 2.355,74 (dois mil trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos). Origem: Dispensa de Licitação 20/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 455 e 940. Data da assinatura: 17/11/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município Cedric Albert Vian, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CONTRATO Nº 341/2014

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO E A EMPRESA VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Paraná, 5.196, Bairro Cristo Rei, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 277, Km 112,5, nº 1504, CEP 83607-105 – Campo Largo - PR, com CNPJ Nº 01.631.022/0001-12, Inscrição Estadual: 90124649-13 neste ato representado pelo Senhor Cedric Albert Vian, portador do CPF nº 02.163.469-60, e do RG: 3.750.853-5, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação 20/2014, Processo Licitatório 177/2014, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Aquisição dos produtos, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 177/2014 – Inexigibilidade de Licitação 20/2014.

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	1	UNID.	600-185-2500E C.J ELEMENTO	319,88	319,88
2	1	UNID.	6754-79-6140E FILTRO	95,05	95,05
3	1	UNID.	600-319-3610E CARTUCHO	164,34	164,34
4	1	UNID.	6736-51-5142E FILTRO LUB.	72,59	72,59
5	1	UNID.	20Y-60-21470 ELEM. TANQUE	24,25	24,25
6	1	UNID.	43540855 15W40	279,63	279,63
7	1	UNID.	Serviços de revisão	1.400,00	1.400,00
VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO →R\$					2.355,74

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 2.355,74 (dois mil trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO – 0701.2678200082.013.3390.30 (606) 0701.2678200082.013.3390.39 (660)

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

A CONTRATADA se compromete a realizar a entrega dos Produtos licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

§ 1º - A entrega dos produtos e serviços deverá ser conforme determinação da Secretaria de Obras e Viação.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada ao fornecimento dos produtos conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os produtos e serviços deverão ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de execução deste Contrato será de 5 (cinco) dias, a contar da assinatura deste Contrato.

O prazo de validade deste contrato será de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA– RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Produtos e Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 177/2014 – Inexigibilidade de Licitação nº 20/2014, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos e da execução dos serviços, antes da entrega dos mesmos, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais de uso e/ou conservação ou se tratando de serviços suspender a sua execução.

O recebimento e fiscalização será efetuado pelo Secretário de Obras e Viação o Senhor Enio Pigosso, estando sujeito a conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 17 de novembro de 2014.

Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Vianmaq Equipamentos Ltda
Cedric Albert Vian
Contratada

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Jovem é assassinada pelo namorado que em seguida tenta cometer suicídio

O caso aconteceu no município de Coronel Vivida - PR



REPORTAGEM ESPECIAL



Divulgação

PG. 05

Secretaria Municipal de Educação de São João realiza a I Mostra de Teatro - 2014



SÃO JOÃO

PG. 03

Educação de São João é destaque no concurso Unimed 2014

EDUCAÇÃO

PG. 04

São João em destaque no 1º CIRCUITO REGIONAL DE FUTSAL



ESPORTE

PG. 09

IFPR Coronel Vivida se torna campus avançado



EDUCAÇÃO

PG. 03

Projeto Gestão de Propriedades avança e libera recursos para produtores de leite

SAÚDE DO IGUAÇU

PG. 04

Bebê baleado em Santo Antônio do Sudoeste está no HRS

SEGURANÇA

PG. 11

Em uma semana dois casos de incêndio em Saudade do Iguaçu

SEGURANÇA

PG. 11

Campeonato municipal de futebol já tem o primeiro finalista conhecido

ESPORTE

PG. 09

Publicações Legais

DECRETO Nº 447/2014

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.193/2013, de 20/11/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 82.100,00 (Oitenta e dois mil e cem reais) no Orçamento Geral do Município Lei nº 3.193/2013 de 20/11/2013 na classificação funcional programática 0901.

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	SECRETARIA DE VIAÇÃO		
0701	Divisão de Viação		
2678200082.013	Manutenção da Divisão de Viação		
4.4.90.51	Obras e instalações	000	4.820,00
0900	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0901	Divisão de Educação		
1236100122.015	Manutenção da Rede Municipal de Ensino		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	103	32.000,00
1236100112.016	Manutenção do Transporte Escolar - Fundamental		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com locomoção	103	45.280,00
TOTAL			82.100,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados pela anulação parcial da dotação, conforme abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	SECRETARIA DE VIAÇÃO		
0701	Divisão de Viação		
2678200082.013	Manutenção da Divisão de Viação		
3.3.90.30	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	000	4.820,00
0900	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0901	Divisão de Educação		
1236100122.015	Manutenção da Rede Municipal de Ensino		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	103	50.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	103	20.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	103	7.280,00
TOTAL			82.100,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Ronnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda

Extrato das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 84/2014. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Pontos de Ônibus em Concreto Pré-moldado e Areia média lavada. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: Os Produtos objeto da licitação, serão adquiridos de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Chopinzinho, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão da Nota de Empenho, o fornecedor terá um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para entregar os produtos solicitados. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Administração. Os produtos deverão ser conferidos no ato da entrega pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, e caso haja alguma divergência com os produtos solicitados, a reposição deverá ser feita de imediato. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho. ELEMENTOS DA DESPESA: 761, 683, 1216, 916, 762, 507, 1376, 448, 459. GESTOR: Senhor André A. Ghidin, ARP nº 355/2014, Partes: Município de Chopinzinho e Niendieker & Cia Ltda - EPP, Valor Total estimado R\$ 44.500,00. ARP nº 356/2014, Partes: Município de Chopinzinho e Sementes Sojamil Ltda, Valor Total estimado

R\$ 49.450,00. Chopinzinho, PR, 24 de novembro de 2014, Leomar Bolzani - Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato 357/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Tuboforte Derivados de Cimento Ltda - EPP. CNPJ: 03.093.048/0001-80. Objeto: Aquisição de Aquisição de Revestimento em Concreto tipo Paver. Valor total: R\$ 21.460,00 (vinte e um mil, quatrocentos e sessenta reais). Origem: Pregão Presencial 86/2014. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 93. Data da assinatura: 25/11/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Elói Roberto Lattman, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 331/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: RBA MEDI SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME CNPJ: 14.892.504/0001-78. Objeto: Contratação de serviços de elaboração de Projeto para Postos de Saúde. Valor: R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais). Origem: Dispensa de Licitação 52/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa (445). Data da assinatura: 10/11/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Ricardo Baptista de Almeida pela empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 340/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Sementes Sojamil Ltda, CNPJ: 80.593.486/0001-58. Objeto: Aquisição de Doses de Vacina Contra Brucelose. Valor: R\$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 60/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 436. Data da assinatura: 17/11/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e José Fávero, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 341/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Vianmaq Equipamentos Ltda, CNPJ: 01.631.022/0001-12. Objeto: Aquisição de peças e serviços para manutenção de equipamento viário: RS 2.355,74 (dois mil trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos). Origem: Dispensa de Licitação 20/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 455 e 940. Data da assinatura: 17/11/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Cedric Albert Vian, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 344/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: G. Rodrigues Ferreira Marques - Instalação Elétrica - ME CNPJ: 14.226.082/0001-00. Objeto: Contratação de serviços para instalação, manutenção e desinstalação elétrica de decorações natalinas. Valor: R\$ 7.632,00 (sete mil seiscentos e trinta e dois reais). Origem: Dispensa de Licitação 61/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa (1508). Data da assinatura: 18/11/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Genivaldo Rodrigues Ferreira Marques pela empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 346/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Chopinzinho. Contratada: Lazer e Hobby Artigos de Presentes Ltda - ME. CNPJ: 10.321.562/0001-90. Objeto: Contratação de Atracção Artística para Realização do Natal Solidário. Valor total: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais). Origem: Inexigibilidade 21/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1464). Data da assinatura: 19/11/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Ricardo de Almeida Junior, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 332/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Luz e Forma Comércio e Decorações Ltda. CNPJ: 02.742.361/0002-10. Objeto: Locação de figuras natalinas para decoração de espaços públicos. Valor total: R\$ 84.281,30 (oitenta e quatro mil, duzentos e oitenta e um reais e trinta centavos). Origem: Pregão Presencial 77/2014. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1464. Data da assinatura: 11/11/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Sergio da Silva Guerra Simões, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 333/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Acácia Ltda EPP. CNPJ: 12.672.329/0001-88. Objeto: Locação de figuras natalinas para decoração de espaços públicos. Valor total: R\$ 100.556,64 (cem mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos). Origem: Pregão Presencial 77/2014. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1464. Data da assinatura: 11/11/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Eduardo Kopper, pela Empresa.

Extrato das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 85/2014. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Filtros e Lubrificantes. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: Os Produtos objeto da licitação, serão adquiridos de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Chopinzinho, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão da Nota de Empenho, o fornecedor terá um prazo máximo de 12 (doze) horas para entregar os produtos solicitados. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Administração. Os produtos deverão ser conferidos no ato da entrega pelo Gestor da Ata de Registro

de Preços, e caso haja alguma divergência com os produtos solicitados, a reposição deverá ser feita de imediato. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho. ELEMENTOS DA DESPESA: 1301, 455, 606, 591, 1333, 628, 1353, 1306, 690, 1307, 1308. GESTOR: Senhor André A. Ghidin, ARP nº 358/2014, Partes: Município de Chopinzinho e Accorsi, Montezazzo & Cia Ltda EPP, Valor Total estimado R\$ 350.678,05. ARP nº 359/2014, Partes: Município de Chopinzinho e Chopim Eletro Baterias Ltda EPP, Valor Total estimado R\$ 124.157,20. ARP nº 360/2014, Partes: Município de Chopinzinho e Sérgio Araldi & Cia Ltda EPP, Valor Total estimado R\$ 21.002,00. Chopinzinho, PR, 26 de novembro de 2014, Leomar Bolzani - Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 84/2014, de 03/11/14, para Registro de Preços Pontos de Ônibus em Concreto Pré-Moldado e Areia Média lavada e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresas(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
NIENDIEKER & CIA LTDA	44.500,00
SEMENTES SOJAMIL LTDA	49.450,00

Que apresentaram os menores Preços para Registro. A pós constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24/11/2014. LEOMAR BOLZANI - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 86/2014, de 07/11/14, para Aquisição de Revestimento em Concreto tipo Paver e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresas(s)	Valor Total - R\$
TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - EPP	21.460,00

Que apresentou o Menor Preço. A pós constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25/11/2014. LEOMAR BOLZANI - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 52/2014, de 24 de setembro de 2014, eu LEOMAR BOLZANI, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
5.100,00	RBA MEDI SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE NOVEMBRO DE 2014. Leomar Bolzani - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 60/2014, de 12 de novembro de 2014, eu LEOMAR BOLZANI, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESAS
1.980,00	SEMENTES SOJAMIL LTDA

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE NOVEMBRO DE 2014. Leomar Bolzani - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 20/2014, de 29 de outubro de 2014, eu LEOMAR BOLZANI, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
2.355,74	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE NOVEMBRO DE 2014. Leomar Bolzani - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico, que apuraram o Processo de Dispensa de Licitação nº 61/2014, eu LEOMAR BOLZANI, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma: